

PRIME RATE DO SISTEMA FINANCEIRO MOÇAMBICANO

COMUNICADO N.º 05/2024

I. Prime Rate do Sistema Financeiro Moçambicano

No quadro da implementação do Acordo sobre o Indexante Único do Sistema Bancário Moçambicano, a Associação Moçambicana de Bancos (AMB) comunica o Indexante Único, o Prémio de Custo e a *Prime Rate* a vigorar no mês de Junho de 2024, conforme descrito na tabela abaixo:

Prime Rate do Sistema Financeiro Moçambicano (calculado pelo BM e AMB)

Descrição	Taxa
Indexante Único* (calculado pelo Banco de Moçambique - BM)	15,80%
Prémio de Custo (calculado pela AMB)	6,20%
Prime Rate do Sistema Financeiro Moçambicano	22,00%

^{*}O Indexante Único é calculado tendo como base informação referente ao período do dia 26 de cada mês até ao dia 25 do mês seguinte.

O **Indexante Único** é a taxa média medida pelo volume das operações efectuadas no Mercado Monetário Interbancário para o prazo de vencimento de um dia útil (prazo *overnight*), nomeadamente (i) as operações à taxa de juro de política monetária (taxa MIMO, fixada em 15,75%, até 27 de Maio de 2024) entre o BM e os Bancos Comerciais, (ii) as operações *repo* entre Bancos Comerciais e (iii) as operações de permutas de liquidez entre Bancos Comerciais. O Indexante Único é calculado mensalmente pelo BM.

O **Prémio de Custo** é a margem que representa os elementos de risco da actividade bancária não reflectidos nas operações do mercado interbancário, o qual é adicionado ao Indexante Único para constituir a *Prime Rate* do Sistema Financeiro Moçambicano. O Prémio de Custo é calculado trimestralmente pela AMB, com base numa metodologia que toma em conta o *rating* do país, o rácio do crédito em incumprimento, o rácio de crédito saneado e o coeficiente de reservas obrigatórias para passivos em moeda nacional. A avaliação destes factores pela AMB resultou no Prémio de Custo referido, conforme comunicação ao Banco de Moçambique por ofício 17/DIR/AMB/2021, de 25 de Março.

A *Prime Rate* do Sistema Financeiro Moçambicano é a taxa única de referência para as operações de crédito de taxa de juro variável e resulta da soma do Indexante Único e do Prémio de Custo. Esta taxa aplica-se às operações de crédito contratualizadas (novas, renovações e renegociações) entre as instituições de crédito e sociedades financeiras e os seus clientes, acrescida de uma margem (*spread*) que será adicionada ou subtraída à *Prime Rate*, mediante a análise de risco de cada categoria de crédito ou operação em concreto.

O Acordo sobre o Indexante Único do Sistema Bancário Moçambicano visa promover uma maior transparência no processo de fixação das taxas de juro variáveis no mercado e melhorar o mecanismo de transmissão da política monetária.

II. Spreads Padronizados de Taxas de Juro

As instituições de crédito devem divulgar amplamente aos seus clientes e ao público em geral o spread de

crédito padronizado para cada categoria de produto de crédito.

Para cada categoria de produto de crédito será adicionado à *Prime Rate* o *Spread*, à vigorar no mês de Junho de 2024.

1. Spread Padronizado de Taxas de Juro dos Bancos Comerciais

Empréstimos a Particulares		Emprésti				
Instituição	Habitação	Consumo	Empréstimos de curto prazo (até 1 ano)	Empréstimos de longo prazo (acima de 1 ano)	Leasing Mobiliário	Leasing Imobiliário
1. BCI	4,50%	4,50%	4,50%	5,25%	3,00%	4,50%
2. MBIM	1,20%	4,00%	4,50%	1,78%	3,50%	1,20%
3. Standard Bank	1,00%	6,27%	3,31%	3,20%	2,50%	-
4. ABSA	2,75%	10,75%	3,00%	1,00%	5,00%	-
5. Nedbank	2,50%	4,50%	5,00%	2,00%	2,50%	1,50%
6. Moza Banco	5,00%	6,50%	2,00%	3,00%	5,00%	4,50%
7. FNB	2,50%	6,00%	4,00%	3,00%	2,50%	2,50%
8. Access Bank	4,00%	8,00%	3,00%	5,00%	4,00%	0,00%
9. BNI	-	-	2,00%	4,00%	-	-
10. Société Générale	6,00%	10,00%	4,00%	3,00%	3,00%	3,00%
11. Ecobank	-	8,21%	0,02%	0,98%	-	-
12. Big	-	-	5,00%	5,50%	-	-
13. First Capital Bank	6,00%	12,00%	5,0%	6,00%	-	-
14.UBA	2,00%	3,00%	4,00%	6,00%	-	-

O spread que consta da tabela é indicativo, sendo que a concessão de financiamento é sujeita à análise de risco interna de cada banco, de forma a aferir a capacidade de endividamento do mutuário. Cada banco reserva-se o direito de aplicar condições adicionais distintas, em função do perfil de risco, historial comercial e creditício e eventuais protocolos celebrados com o cliente ou a sua instituição. O prazo, o grau de cobertura do colateral e o tempo de relacionamento comercial em todas as categorias de crédito podem variar em função da avaliação de risco a ser efectuada por cada banco.

2. Spread Padronizado de Taxas de Juro de Microfinanças

Empréstimos a Particulares								
T.,	Consumo							
Instituição	6M	12M	24M	36M	48M	60M	72M	84M
1. MyBucks Mozambique MCB, SA	58,65%	58,65%	49,48%	46,27%	31,42%	31,42%	29,70%	29,70%
MAIS – Microbanco de Apoio aos Investimentos SA	15,70%	15,70%	15,70%	15,70%	15,70%	15,70%	15,70%	N/A
3. Bayport	8,00%	24,64%	33,88%	37,00%	31,82%	27,01%	23,14%	22,13%
4. Banco Letshego	12,70%	12,70%	12,70%	12,70%	12,70%	12,70%	12,70%	12,70%
5. Socremo	49,70%	21,70%	17,70%	15,70%	N/A	N/A	N/A	N/A

Empréstimos a Particulares		Empréstimos			
Instituição	Habitação	Empréstimos de curto Prazo (prazo até 1 ano)	Empréstimos de longo Prazo (prazo acima de 1 ano)	Leasing Mobiliário	Leasing Imobiliário
MyBucks Mozambique MCB, SA	N/A	19,70%	19,70%	N/A	N/A
MAIS – Microbanco de Apoio aos Investimentos SA	5,83%	4,00%	4,25%	N/A	N/A
Socremo	49,70%	21,70%	21,70%	N/A	N/A
Banco Letshego	N/A	7,70%	8,20%	N/A	N/A

O spread que consta da tabela acima é indicativo e fixado para novas operações e para as condições padronizadas abaixo indicadas, sendo que a concessão de financiamento é sujeita à análise de risco interna de cada instituição, de forma a aferir a capacidade de endividamento e risco associados do mutuário e da operação, Cada instituição reserva-se o direito de aplicar condições adicionais distintas destas, em função do perfil de risco, historial comercial e creditício e eventuais protocolos celebrados com o cliente ou a sua instituição, O prazo, o grau de cobertura do colateral e o tempo de relacionamento comercial em todas as categorias de crédito poderão variar em função da avaliação de risco a ser efectuada por cada instituição,

III. Condições padronizadas por categoria de crédito

1. Condições padronizadas dos Bancos Comerciais

1.1 Condições genéricas aplicáveis a todas as categorias de crédito:

- a) O mutuário deve ser cliente do banco há pelo menos 6 meses, com um histórico de transacções;
- b) O mutuário não deve ter incidentes registados na Central de Registos de Crédito do BM nem outros incidentes junto do sistema bancário, à data do pedido de crédito;
- c) O mutuário deve apresentar uma livrança em branco,

1.2 Condições específicas aplicáveis a cada categoria de crédito:

a)	Empréstimo a Particulares para Habitação:	 i. Prazo: 20 anos ii. Tipo de colateral: hipoteca de imóvel, com uma cobertura de 120% do valor a financiar, Avaliação do imóvel com menos de 3 meses, efectuada por uma empresa reconhecida pelo banco; 1.2.1 Seguro de vida do mutuário e seguro do imóvel;
		 O valor a financiar não pode exceder a taxa de esforço máxima de 30% do rendimento líquido mensal do mutuário,
b)	Empréstimo a Particulares para Consumo:	 i. Prazo: até 5 anos; ii. O mutuário deve ser funcionário de uma empresa em regime de contrato por prazo indeterminado, e deve ser apresentada a carta da empresa a confirmar as suas funções, contrato e rendimento líquido; iii. Seguro de vida; iv. O valor a financiar não pode exceder a taxa de esforço máxima de 30% do rendimento líquido mensal do mutuário,
c)	Empréstimo de Curto Prazo (até 1 ano) a Empresas:	 i. Prazo: máximo de 1 ano; ii. Colateral aceitável para o banco, com cobertura mínima de 120% do crédito pretendido; iii. Contas auditadas dos últimos 3 anos,
d)	Empréstimo de Longo Prazo (acima de 1 ano) a Empresas:	 i. Prazo: até 7 anos (e acima de 1 ano); ii. Colateral aceitável para o banco, com cobertura mínima de 120% do crédito pretendido;

	iii. Contas auditadas dos últimos 3 anos ou plano de
	negócios,
e) Leasing Mobiliário, para Particulares e	i. Prazo: até 5 anos;
Empresas:	ii. Tipo de colateral: objecto do <i>leasing</i> ;
	iii. O objecto do <i>leasing</i> deve encontrar-se na condição de
	novo, e deve ser apresentada uma avaliação recente do
	mesmo efectuada por uma empresa reconhecida pelo
	banco; iv. O montante a financiar deve corresponder a um
	máximo de 90% do valor avaliado do objecto do
	leasing;
	v. O título de propriedade do objecto do <i>leasing</i> deve
	passar a estar em nome do banco após a concessão do
	financiamento;
	vi. Seguro de vida e do objecto do <i>leasing</i> ,
f) Leasing Imobiliário, para Particulares e	i. Prazo: 20 anos
Empresas:	ii. Tipo de colateral: objecto do <i>leasing</i> ;
	iii. Deve ser apresentada uma avaliação recente do objecto
	do <i>leasing</i> , efectuada por uma empresa reconhecida
	pelo banco;
	iv. O montante a financiar deve corresponder ao máximo
	de 90% do valor avaliado do objecto do <i>leasing</i> ;
	v. O título de propriedade do objecto do <i>leasing</i> deve
	passar a estar em nome do banco após a concessão do financiamento:
	vi. Seguro do objecto do <i>leasing</i> ;
	vii. Seguro de vida, no caso de o mutuário ser um
	particular;
	viii. Contas auditadas dos últimos 3 anos ou plano de
	negócios, no caso de o mutuário ser uma empresa,

2. Condições padronizadas de Microfinanças

2.1 Condições genéricas aplicáveis a todas as categorias de crédito:

- a) Particular: o mutuário deve apresentar os seguintes documentos:
 - i) Carta a formalizar o pedido de financiamento, devendo indicar a finalidade, prazo e garantias,
 - ii) B,I,/ DIRE ou PASSAPORTE
 - iii) NUIT (Número Único de Identificação Tributária),
 - iv) Atestado de residência,
 - v) Declaração de rendimentos da entidade empregadora do cliente, se aplicável, com indicação do tempo de trabalho, do regime de contratação e da actual remuneração,
 - vi) Comprovativos de outras fontes de rendimento (se aplicável),
 - vii) Carta informativa sobre a descrição e/ou relação dos bens registados e rendimentos auferidos, a favor do cliente e/ou avalista,
 - viii) Título de provimento (para os Funcionários Públicos)
 - ix) O mutuário deverá ser funcionário publico há pelo menos 6 meses, ou estar no regime de contratado;
 - x) O mutuário não deve ter incidentes registados na Central de Registo de Crédito do Banco de Moçambique e outros incidentes não regularizados junto do sistema bancário à data do pedido de crédito;
 - xi) Anexo à Declaração de rendimentos da entidade empregadora do cliente, com indicação da data da reforma do trabalhador,
- b) Empresas: o mutuário deve apresentar os seguintes documentos:
 - i) Carta formal a solicitar o financiamento, devendo indicar a finalidade, prazo e garantias,
 - ii) Estatutos publicados no B,R (Boletim da República), e/ou alterações efectuadas aos Estatutos da sociedade (todas actualizações sofridas), Aplicável para sociedades
 - iii) Certidão de Registo Comercial com validade máxima de 90 dias, em fotocópia autenticada,
 - iv) NUIT (Número Único de Identificação Tributária);
 - v) Alvará ou licença
 - vi) Informação financeira actualizada, nomeadamente:
 - Demonstrações Financeiras referentes aos últimos 3 (três) exercícios económicos (fecho oficial de contas de

acordo com PGC-NIRF);

- Balancete contabilístico (acumulado), mais recente,
- vii) Extratos bancários das instituições referentes aos últimos 12 meses
- O mutuário (particular e empresa) não deve ter incidentes registados e não regularizados na Central de Registo de Crédito do Banco de Moçambique e outros incidentes junto do sistema bancário à data do pedido de crédito;
- d) O mutuário (particular e empresa) deverá apresentar uma livrança em branco,

2.2 Condições específicas aplicáveis a cada categoria de crédito:

g) Emméati	o a Darticulares nava Uakitasão	i.	Prazo: 4 anos
g) Empréstimo	o a Particulares para Habitação:	-	
		ii.	Tipo de colateral: hipoteca de imóvel, com uma cobertura de 120% do valor a financiar. Avaliação
1			cobertura de 120% do valor a financiar, Avaliação do imóvel com menos de 3 meses, efectuada por
			uma empresa reconhecida pela instituição;
		iii.	Seguro de vida do mutuário e seguro multiriscos
			do imóvel;
		iv.	O valor a financiar não pode exceder a taxa de
			esforço máxima de 40% do rendimento líquido
			mensal do agregado familiar,
		V.	Possuir conta salário e/ou outros rendimentos a
			pelo menos 3 meses,
h) Empréstimo	o a Particulares para Consumo:	i.	Prazo: até 5 anos;
		ii.	O mutuário deve ser funcionário de uma empresa
			em regime de contrato por prazo indeterminado e
			deve ser apresentada a carta da empresa a
			confirmar as suas funções, contrato e rendimento
			líquido;
		iii.	Seguro de vida;
		iv.	O valor a financiar não pode exceder a taxa de
			esforço máxima de 40% do rendimento líquido
			mensal do mutuário,
		V.	Colateral aceitável para a instituição, com
		<u> </u>	cobertura mínima de 120% do crédito pretendido
i) Empréstimo	o aos Funcionários Públicos	i.	Prazo mínimo de 6 meses e máximo de 84 meses,
		ii.	Cadastramento da prestação mensal no
			CEDSIF/E-SISTAFE ou outras plataformas em
		l	uso na instituição,
		iii.	Seguro de vida,
		iv.	O mutuário deve ser funcionário público com
			nomeação definitiva e deve apresentar carta da
			instituição a confirmar as suas funções, contrato e
			rendimento líquido;
		v.	Comissão de serviço superior a 10 anos;
		vi.	Seguro de crédito;
		Vii.	Capacidade de retenção da prestação na fonte;
•	o de Curto Prazo (até 1 ano) a	i.	Prazo: máximo de 1 ano;
Empresas:		ii.	Colateral aceitável para a instituição, com
			cobertura mínima de 120% do crédito pretendido;
		iii.	Contas auditadas para os últimos 3 anos,
	o a Empresas de Longo Prazo	i.	Prazo: até 7 anos (e acima de 1 ano);
(acima de 1	ano)	ii.	Colateral aceitável para a instituição, com
			cobertura mínima de 120% do crédito pretendido;
		iii.	Contas auditadas para os últimos 3 anos ou Plano
			de Negócios,
	biliário, para Particulares e	i.	Prazo: até 5 anos;
Empresas:		ii.	Tipo de colateral: objecto do leasing;
		iii.	O objecto do leasing deve encontrar-se na
			condição de novo, e deve ser apresentada uma
			avaliação recente do mesmo efectuada por uma
			empresa reconhecida pela instituição;
		iv.	O montante a financiar deve corresponder a um
			máximo de 90% do valor avaliado do objecto do
			leasing;
		v.	O título de propriedade do objecto do leasing
			deverá passar a estar em nome da instituição
			aquando da concessão do financiamento;
		vi.	Seguro de vida e do objecto do leasing,

m) Leasing Imobiliário, para Particulares e	ix.	Prazo: 20 anos
Empresas:	х.	Tipo de colateral: objecto do leasing;
	xi.	Deve ser apresentada uma avaliação recente do objecto do <i>leasing</i> , efectuada por uma empresa reconhecida pela instituição;
	xii.	O montante a financiar deve corresponder até a máximo de 90% do valor avaliado do objecto d <i>leasing</i> ;
	xiii.	O título de propriedade do objecto do <i>leasing</i> deverá passar a estar em nome da instituição ap a concessão do financiamento;
	xiv.	Seguro do objecto do <i>leasing</i> ;
	XV.	Seguro de vida, no caso de o mutuário ser um particular;
	xvi.	Contas auditadas para os últimos 3 anos ou Pla de Negócios, no caso de o mutuário ser uma empresa,

IV. Definição dos termos e conceitos (metainformação)

1. Particulares

O sector dos particulares é composto por clientes que sejam pessoas singulares (indivíduos ou grupos de indivíduos) residentes, reúnam parte ou a totalidade do seu rendimento e património e consumam certos tipos de bens e serviços,

2. Empresas

O sector das empresas é constituído pelo conjunto de entidades (empresas) que se tenham constituído ou registado sob uma das formas comerciais reconhecidas na República de Moçambique, cuja actividade principal consista na produção de bens e serviços mercantis não financeiros, Integram o sector das empresas, além das sociedades comerciais (conforme definidas no Código Comercial), os empresários em nome individual, as associações e organizações não governamentais, partidos políticos e entes públicos,

3. Empréstimo para habitação

Empréstimo destinado à aquisição de nova habitação, entendendo-se como nova habitação aquela que vai ser habitada pela primeira vez, independentemente da data da sua construção,

4. Empréstimo para consumo

Empréstimo concedido a particulares para operações que não se prendam com os seus negócios e profissões e estejam relacionadas exclusivamente com créditos usados para a compra de bens e/ou serviços consumidos pelos particulares individualmente, Inclui, por exemplo, créditos destinados à aquisição de veículos, mobiliários, electrodomésticos, equipamento informático e reabilitação de habitação própria,

5. Empréstimos de curto prazo (até 1 ano) a empresas

Empréstimos concedidos no âmbito do exercício de actividade empresarial com maturidade até 1 ano, para aquisição de meios circulantes,

6. Empréstimos de longo prazo (acima de 1 ano) a empresas

Empréstimos concedidos no âmbito do exercício de actividade empresarial com maturidade acima de 1 ano, para fins de investimento,

7. Leasing mobiliário e imobiliário

O *leasing* é uma operação de empréstimo concedido para o financiamento de investimentos de longo prazo em activos fixos (por exemplo, máquinas e veículos, edifícios e moradias).